

Edital

Tomada de Preço nº. 005/2015

Processo Administrativo nº. 2015/0000179

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, por sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da **Portaria Nº. 001/2015**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipificada como de **menor preço mensal**, a realizar-se no dia **02 de MARÇO de 2015 às 09:00 horas**. Local: sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, na Avenida 29 de Abril, s/n – bairro Três Maria, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, objetivando a **Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas fixadas nesta Tomada de Preço, pela Lei nº. 8.666/93, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.

I – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, que doravante são parte integrante desta Tomada de Preços.

1.2– Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no ramo de fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

1.3– Para participarem do certame os interessados deverão manifestar interesse até **03(Três)** dias úteis antes da data e horário de realização do certame, como também comprovar habilitação conforme discriminado neste edital.

1.4– É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

1.5– Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.6–A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

II – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues na data, horário e local acima mencionados em envelopes distintos conforme modelo:

Envelope 1 - Documentação

À



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUI

Comissão Permanente de Licitação

Av. 29 de Abril, s/n – Três Marias

CEP: 64778000 S. Lourenço do Piauí-PI

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 02/03/2015 às 09:00 horas

Identificação da Empresa e nº. do CNPJ

Envelope 2 - Proposta de Preços

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. 29 de Abril, s/n – Três Marias

CEP: 64778000 S. Lourenço do Piauí-PI

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 02/03/2015 às 09:00 horas

Identificação da Empresa e nº. do CNPJ

2.2 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

IV – DA REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo poder público da sede do licitante;
- Comprovante emitido pela Fazenda Estadual de que a licitante é emissora de NFe;
- Certidão de Registro junto ao Conselho Classista.

- e) Certidão de Distribuição de Concordatas e Falências, emitido pelo Cartório distribuidor da sede da licitante.

VI – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo II);
- b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação (anexo III);

VII – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

7.2 – A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos originais, a fim de se fazer a competente verificação;

7.4 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

7.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

7.6 – No envelope nº. 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

a) o valor do objeto desta Tomada de Preços, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transporte, carregamento e descarregamento.

b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação.

c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira.

e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1- Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos do **Ministério da Saúde - Programa Brasil Sorridente, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS**, já consignados no orçamento vigente do município.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**;

9.2 – em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora;

9.3 – **Será desclassificada a empresa que:**

a) não atenda às exigências desta Tomada de Preço;

b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado, inexequíveis ou de valor “zero”.

X – DO PROCEDIMENTO:

10.1- No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preço, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

10.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

10.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

10.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

10.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

10.6 – **No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**

10.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no **item 1.6**, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

10.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

XI – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1- Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

11.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

XII – DO CONTRATO:

12.1 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual num prazo de **05 (cinco) dias**.

12.2 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

12.3 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

12.4 – O presente Contrato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666.

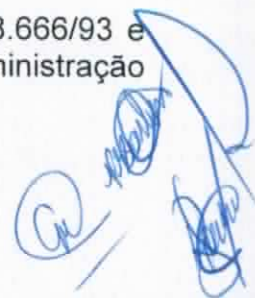
XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os serviços objeto do presente certame serão prestados em laboratório da licitante, com prazo de marcação nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, e entregues aos pacientes nos prazos rotineiramente previstos, de acordo com o tipo de exame.

13.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

13.3 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí-PI poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

13.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.



13.5 – Integram ao presente Edital os Anexos:

- I – Declaração de que não emprega menor trabalhador;
- II – Declaração de Superveniência e Fato Impeditivo de Habilitação;
- III – Minuta de Contrato.

14.6 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura na sua sede.

São Lourenço do Piauí, PI, em 26 de janeiro de 2015.



Ricardo Ribeiro de Santana
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

AV. 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Anexo I

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Declaramos para todos os fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1999 e suas alterações posteriores, **QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (dezoito) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (dezesesseis) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SOB QUALQUER CONDIÇÃO.**

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal

OBS:Esta deverá ser apresentada em Papel timbrado do licitante

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____
representante legal da firma _____ CNPJ _____
interessada em participar do Processo Licitatório (**Tomada de Preço nº
005/2015**), da **Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI**, DECLARO,
sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a
firma _____ para licitar ou contratar com a
Administração.

_____, _____ de _____ 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal

OBS: Esta deverá ser apresentada em Papel timbrado do licitante

